

NOTÍCIAS

III EDIÇÃO

Nº 49 NOVEMBRO 2024

JLM
Consultores



**Jaime Ramos Guerra—
Gerente**

O CONHECIMENTO NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A inteligência artificial (IA) permite aceder mais facilmente ao conhecimento, tornando-o mais disponível e mais barato. A tecnologia evolui a um ritmo cada vez mais rápido e os fornecedores disponibilizam ferramentas como “copilots”, “bots” and “assistants” de IA para facilitar o trabalho dos gestores e dos colaboradores das organizações.

Yerramilli-Rao e outros (2024) referem que as ferramentas de IA permitirão operações mais eficientes, equipas mais produtivas e ganhos ao nível da visão e do foco da gestão.

Desde a década de 1980, as inovações tecnológicas têm levado as empresas a utilizar cada vez mais o mercado em detrimento do desenvolvimento interno para adquirir novos conhecimentos, permitindo concentrar os recursos internos nas áreas que permitem diferenciação competitiva.

O desenvolvimento registado na tecnologia das comunicações teve um papel importante nesta transição. Plataformas na nuvem, como a Microsoft, Google e Amazon, oferecem infraestruturas económicas e escaláveis aos seus clientes.

Yerramilli-Rao e outros alertam para o facto de que esta evolução faz com que as empresas que baseiam a sua vantagem

competitiva na existência de conhecimento especializado e diferenciado tenham tendência para perder essa vantagem com o incremento da IA.

Para os autores, as empresas devem reavaliar a sua estratégia e colocar três questões:

- Que valor criamos atualmente aos nossos clientes que a IA os ajudará a criar internamente no futuro?
- Que conhecimentos que possuímos atualmente têm de evoluir mais para nos mantermos à frente das capacidades da IA?
- Que ativos devemos construir ou aumentar para melhorar a nossa capacidade para nos mantermos competitivos à medida que a IA avança?

Defendem os autores que as empresas continuarão a utilizar conhecimentos diferenciados para criar e captar valor. No entanto, os conhecimentos e ativos que se revelaram valiosos no passado devem ser reavaliados à medida que a IA evolui. Entendem que as organizações que melhor explorarem a IA para adaptarem as suas operações e a sua estratégia conseguirão mais facilmente prosperar.

JRG

BIBLIOGRAFIA: Yerramilli-Rao, B.; Corwin, J.; Li, Y.; Lakhani, K. R.; (2024); “Strategy in na Era of Abundant Expertise”; artigo online que será publicado na Harvard Business Review de Mar/Abr 2025

NOTÍCIAS DA JLM

A **JLM—Consultores de Gestão, Lda.** vai realizar, em parceria com a Câmara Municipal de Alcobaça, os **XVIII Encontros JLM**, com o tema **“As PME e os princípios ESG”**, no dia **6 de dezembro**, às **14:30** no auditório da biblioteca municipal de Alcobaça.

NOTÍCIAS DA JLM

Os oradores serão:

Cristina Pereira (Inside the Boundaries)

Vitor Ferreira (StartUp Leiira, IPL e ISCAC)

Joaquim Paulo Conceição (Grupo Nov e IPL)

Hermínio Rodrigues (CMA) (encerramento)

LEGISLAÇÃO

O decreto-lei nº 55/2024, de 9 de setembro, procede à segunda alteração ao decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que estabelece o **modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)**.

O decreto-lei nº 57/2024, de 10 de setembro, procede à **revogação da contribuição extraordinária sobre o alojamento local e da fixação do coeficiente de vetustez aplicável aos estabelecimentos de alojamento local, bem como à introdução de medidas em sede de IRS para facilitar a mobilidade geográfica**.

Para mais informações, consulte-nos

TAXAS INDICATIVAS

	24/11/29	24/10/31
Euribor 3 meses	2,934%	3,062%
Euribor 6 meses	2,695%	2,864%
Euribor 12 meses	2,461%	2,547%
EURO / USD	1,0580	1,0847
EURO / GBP	0,8301	0,8379
PSI	6.418,34	6.532,77
Brent Petróleo	72,94	74,05
Ouro	2.681,00	2.756,55

FONTES: BPortugal, Euribor-Rates, JNegócios, pt.investing.com

Para mais informações, consulte-nos

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Decorre até 15 de dezembro o prazo para efetuar o **3º pagamento por conta de IRS e de IRC**.

A portaria nº 185/2024/1, de 14 de agosto, aprova o **modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses** destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

O decreto-lei nº 50-B/2024, de 23 de agosto, cria um **suplemento extraordinário de pensões**.

Para mais informações, consulte-nos

As informações contidas nesta edição do Notícias JLM não dispensam a consulta dos diplomas publicados em Diário da República ou outras publicações oficiais.

Para mais informações, consulte o nosso site (www.jlm.pt) ou jaime.guerra@jlm.pt

JLM—CONSIGO EM QUALQUER LUGAR!

FICHA TÉCNICA

Propriedade: JLM —
Consultores de Gestão, LDA
Direção do Notícias JLM:
Joana Guerra

Colaboraram neste número:
Jaime Ramos Guerra e Joana Guerra
Tiragem: 500
Gerência da JLM:
Jaime Ramos Guerra e Joana Guerra